alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício SEMEC nº 1729/2025 (Processo Administrativo SEI nº 00044.025917/2025-67), resolve NOMEAR EDENILSON HERBERT DUTRA COSTA, CPF nº 809.702.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Coordenação de Manutenção de Veículos, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 26.11.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de dezembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480415300172025

RETIFICAÇÃO (DECRETO Nº 28.435, DE 24.11.2025) Em atenção ao Decreto nº 28.435, de 24.11.2025, referente à exoneração de comissionada da Fundação Municipal de Saúde - FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.067836/2025-97), no tocante, especificamente, ao "nome da servidora comissionada", constante no referido Decreto: Onde se lê: "... LORAYNE CAVALCANTE DE CAVALHO, CPF nº 010.677.***-**, do cargo Diretor de Enfermagem, da Unidade de Saúde (Hospital do Matadouro – Ozéas Sampaio), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS..." Leia-se: "...LORAYNE CAVALCANTE DE CARVALHO, CPF nº 010.677.***-**, do cargo Diretor de Enfermagem, da Unidade de Saúde (Hospital do Matadouro – Ozéas Sampaio), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470415300182025

PORTARIA Nº 60/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso das suas atribuições legais (Lei Complementar Municipal n.º 4.995/2017, art.7º XIII) e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor RÔMULO ANTÔNIO PIMENTEL BRANDÃO FILHO, matrícula nº 89.206, para exercer o encargo de Gestor de Contrato do seguinte contrato: CONTRATO Nº 17/2025 - PMT-PGM/ CONTRATADA: COMERCIO DE PAPEIS, AFINS E SERVIÇOS LTDA/ OBJETO: Aquisição de material de expediente visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Teresina/PI. Art. 2º Designar o servidor CLÉSIO FONTENELE DE MENESES JUNIOR, matrícula nº 113.520, para exercer o encargo de Fiscal do referido contrato. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Procuradora-Geral do Município de Teresina. VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município de Teresina.

ID: 000470415300192025

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2025/PGM. COMERCIO DE PAPEIS, AFINS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 52.571.123/0001-86. OBJETO: Aquisição de material de expediente visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Teresina – PI. Valor do contrato: R$ 918,00 (Novecentos e dezoito reais). Programática: 04001.04122.0017.2620 – Administração da Procuradoria, Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo, Fonte: 1500100 – Recursos Não-Vinculados de Impostos - Geral. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação. Data de Assinatura: datado eletronicamente. Assinam pela Contratada o Sr. Francisco Pereira de Oliveira Filho e pelo Contratante, a Procuradora-Geral do Município, Virgínia Gomes de Moura Barros.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420415300202025

PORTARIA Nº 252/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025. Processo Administrativo SEI nº 00042.008474/2025-96. DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que determina o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA; RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor João Pedro Carvalho Torres, Matrícula 107454, ocupante do cargo de Supervisor de Planejamento e Contratações, para atuar como GESTOR do Contrato nº 15/2025-SEMA, firmado com a empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA (Know-How Empreendimentos), durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição. Art. 2º. Designar a servidora Laura de Carvalho Oliveira, Matrícula 118773, ocupante do cargo de Supervisora de Processamento de Contratações, para atuar como FISCAL do Contrato nº 15/2025-SEMA, firmado com a empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais. Art. 3º. Fica o Gestor obrigado a adotar todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º. Fica o fiscal obrigado a comunicar ao Gestor todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados e adotando todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato e seus ajustes, atentando em especial às normais gerais de licitações e contratos. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 5º. Esta Portaria começa a viger a partir da data da assinatura. Registre-se e publique-se. MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430415300212025

RESOLUÇÃO CCMT-SEMF Nº 09/2025. Dispõe sobre a remarcação das sessões do Conselho de Contribuintes compreendidas no período de férias dos advogados a que se refere o art. 62-A da Lei no 3.338, de 20/08/2004, alterado pela Lei no 5.650, de 20/10/2021. Tendo em vista o disposto no art. 62-A da Lei no 3.338, de 20 de agosto de 2004, com redação dada pela Lei no 5.650, de 20 de outubro de 2021, e, ainda, o que dispõe o art. 61 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto no 17.043, de 18 de julho de 2017, e alterações posteriores). A PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - CCMT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art. 1º - Não serão realizadas sessões ordinárias do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina nas seguintes semanas: I - Iniciada em 21 de dezembro de 2025 e terminada em 27 de dezembro de 2025; II - Iniciada em 28 dezembro de 2025 e terminada em 3 de janeiro de 2026. Art. 2º - As 4 (quatro) sessões ordinárias que deveriam, por disposição regimental, ocorrer no período a que se refere o art. 1º desta Resolução, ficam reagendadas para as seguintes datas: I - 14 de janeiro de 2026 (quarta-feira); II - 28 de janeiro de 2026 (quarta-feira); III - 4 de fevereiro de 2026 (quarta-feira); IV - 11 de fevereiro de 2026 (quarta-feira). Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Resolução aprovada pelo Conselho de Contribuintes do Município de Teresina em sessão realizada em 27 de novembro de 2025. Publique-se e cumpra-se. Teresina, 01 de dezembro de 2025. Cassandra Sousa Silveira Tomaz, Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460415300222025

PORTARIA Nº 744 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 21.720,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E VINTE REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº